

Despacho 237/2025

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o início, com efeitos à data do presente despacho, do procedimento de alteração ao Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março, na sua atual redação.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 83/2024, de 31 de outubro, publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 212, que determinou a integração da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na Universidade de Coimbra, enquanto unidade orgânica de natureza politécnica, torna-se necessário proceder à revisão dos instrumentos regulamentares em vigor, assegurando que os regimes aplicáveis ao recrutamento e contratação do pessoal docente da referida unidade orgânica, e bem assim, também a disciplina respeitante à avaliação do período experimental dos docentes de carreira, estão em conformidade com as disposições do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 01 de julho, na sua redação atual.

Por outro lado, os nove anos de experiência desde a aprovação do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, demonstram, igualmente, a pertinência da revisão de algumas disposições regulamentares, com vista ao reforço das garantias de imparcialidade e transparência, designadamente em matéria de composição do júri dos procedimentos concursais, bem como à adaptação da respetiva tramitação à plataforma informática da UC, e ainda à clarificação dos termos e limites da contratação de pessoal especialmente contratado.

Uma vez que a natureza da matéria assim o justifica, porquanto é de interesse para a comunidade universitária, determino, desde já, nos termos artigo 101.º do CPA, que o projeto de elaboração do regulamento em causa seja submetido a consulta pública logo que esteja concluído, através de publicação do respetivo aviso na 2.ª série do Diário da República e no sítio institucional da Universidade de Coimbra, onde deverá constar a forma como os interessados poderão apresentar os seus contributos e sugestões.

Nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do CPA, delego a direção do procedimento em apreço no Vice-Reitor, Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves.

Coimbra, 1 de setembro de 2025

O Reitor,

Amílcar Falcão

Página 1 de 1